

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins, que o presente documento foi publicado no **PLACARD** desta cidade, em cumprimento às exigências legais.
Alvorada do Norte, 03 de março de 2008.

Lei Municipal nº. 289/2008

de 03 de março de 2008.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, autorizado a conceder revisão geral anual de 5,15% (cinco e quinze por cento) sobre os subsídios dos agentes políticos e vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal e, inciso X, art. 83, da Lei Orgânica Municipal de Alvorada do Norte.

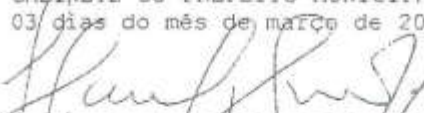
Parágrafo Único - O percentual de que especifica este artigo, tem por base o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado, demonstrado conforme tabela seguinte:

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Acumulado
0,49	0,42	0,44	0,26	0,26	0,31	0,32	0,59	0,25	0,30	0,43	0,97	5,15%

Art. 2º. A Data Base em que se dará o procedimento de recomposição será 1º de março, nos termos do inciso X do art. 83, da Lei Orgânica Municipal, alterado pela Emenda 02 a Lei Orgânica Municipal, datada de 06/06/2001.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para vigorar a partir de 1º de março de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de março de 2008.


ALESSANDRO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Detalhes do Processo

Detalhes do Processo

Numero: 5666/2008

Interessado: ALVORADA NORTE

Teor: LEIS 289/08, QUE DISPOEM SOBRE REVISAO GERAL DOS SUBSIDIOS DO AGENTES POLITICOS E SERVIDORES DO MUNICIPIO E LEGISLATIVO

Informações Básicas

Informações Básicas

Assunto: REAJUSTE DE REMUNERACAO/SUBSIDIOS

Autuado por: RONALDO DA SILVA ROSA

Auditoria: 3ª Região

Julgado em: -

Acordão: -

Baixa: Protocolo-Apensado/Juntado

Arquivo:

Dt. Autuação: 19/03/2008

Proc. Origem: -

Tp. de Inter.: Prefeitura

Resolução: -

Junt. Apem.: 2007/12175

Volumes: 1

Detalhe da Última Tramitação

Origem

Dt. Entrada: 09/04/2008

Seção: Sec.Comunicacao e Protoc

Tipo de

Serviço:

Pr.

Legislativo: 0/0 -

Dt. Remessa: 09/04/2008

Remessa: 0/0

Pr. Executivo: 0/0 -

Analista: -

Responsável: RENATO PIRES DE CARVALHO AMARAL

Destino

Dt. Entrada: 09/04/2008

Analista: -

Seção: Protocolo-Apensado/Juntado

Responsável: RENATO PIRES DE
CARVALHO AMARAL

Conselheiro Relator

Nome: Virmondes Borges Cruvinel

E-mail: cruvinel@tcm.go.gov.br

Telefone: 32166241